



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO II
MINUTA -CONTRATONº. /ANO

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. _____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLACAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE _____ DE
_____ EO _____, COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de PLACAS/PA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, neste ato representada por sua titular a Srª, brasileira, _____, titular do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro o _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, doravante denominado CONTRATADO, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto

1.1 O presente instrumento tem por objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	------------	------------	-------------

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

2.1 O preço ajustado para a execução do presente contrato é o valor de R\$ _____. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias após a certificação de que o produto ou serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência

3.1 será de _____ a _____

CLÁUSULA IV - Da Entrega

4.1 O prazo de fornecimento será até 7 dias corridos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de _____, através de requisição expedida pelo contratante

4.2 A suspensão de entrega do produto somente poderá ocorrer nos termos do Art. 78, XV da Lei 8.666/93.

4.3 A entrega do produto deverá ser realizada no endereço _____.

CLÁUSULA V - RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa constará na Respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço

6.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Das Obrigações

7.1 DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos/serviços no prazo previsto;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- Substituir os produtos quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;
- Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente Contrato;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

7.2 DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do servidor _____ determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX - Da Alteração Contratual:

9.1 Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas § 1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - Das penalidades:

- Advertência
- Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da gestora do contrato
- Suspensão temporária de particular em licitação e



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município de Placas-PA.

CLÁUSULA XI - Norma Aplicada:

11.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – Vinculação ao Edital

12.1 Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial N°.

Fica eleito o foro da Comarca de Uruará/PA, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria gestora do Contrato.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Placas/PA de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: